RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Currais Novos

CURRAIS NOVOS

LEI Nº 122, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1953.

Dá nova redação ao artigo 1º, da Lei nº 44, de 6 de dezembro de 1949.

O Prefeito Municipal de Currais Novos,

Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 44, de 6 de dezembro de 1949, passa a ter a seguinte redação: " Fica o Poder Executivo de Currais Novos, obrigado a depositar nas Cooperativas de Crédito dêste Municipio 12,5% da quota federal recebida em cada exercicio e na época em que se efetuar êsse recebimento, cujo depósito, será feito por conta das obras de ordem rural.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, 22 de dezembro de 1953.

Francisco Ivanir Soares de Araújo
Prefeito.

Maria Galvão Chacon
Secretário.